Lei 887

O povo do Município de Manhuaçu, por seus representantes, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei.

"Abre crédito especial para pagamento á Liga Operarios de Manhuaçu."

Art° 1° Fica o poder executivo a despender até a importância, de cento e um mil cruzeiros (cr$ 101.000), para pagamento á Liga Operarios de Manhuaçu, referente a construção de sua sêde;

Art° 2° Para atender as despesas autorizadas no art° 1° desta lei, fica aberto o crédito especial de cr$ 101.000;

art° 3° Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigôr na data de sua pública ção.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 31 de dezembro 1965

Domingos Sabanca
Prefeito

Lafayette Vasconcellos Sabido
Secretario